



JULIO CESAR MORAES GONTIJO
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PROJETO DE LEI Nº 32/2021.

“Dispõe sobre o transporte de pacientes fora do domicílio, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica autorizado o município de Carmo do Paranaíba/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde a realizar o “Transporte fora do Domicílio-TFD para localidades fora da macrorregião e fora da pactuação;

Art. 2º- Fica autorizado o fornecimento de ajuda de custo para os respectivos pacientes atendidos por esta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2021.


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
Vereador – MDB -





JULIO CESAR MORAES GONTIJO
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Justificativa ao Projeto de Lei nº 32/2021, de autoria do vereador JULIO CESAR MORAES GONTIJO.

Senhores Vereadores

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar esta proposição, que tem por finalidade e necessidade de dispor sobre as regras que devem reger sobre o “TFD”, uma vez que, a falta deste atendimento está causando muito sofrimento para nossos pacientes.

Quando um paciente necessita de um tratamento ou atendimento fora do município e por muitas das vezes os locais já pactuados ou dentro da macrorregião demoram liberarem vagas para os mesmos, os nossos habitantes buscam ser atendidos onde tiver vaga mais rápido possível, e ocorre em muitas situações de estas vagas serem em cidades onde não estão na nossa macrorregião e nem nas localidades que estão pactuadas.

Mas devido a urgência do tratamento e/ou atendimento os pacientes buscam serem acolhidos nessas localidades, e os mesmos tem que arcar com a despesa de transporte.

E para corrigir esta injustiça no sentido de disponibilizar aos nossos habitantes esta prestação de serviço público que busca esse atendimento, foi elaborado esta Lei, que trará mais agilidades nos procedimentos de TFD e também será mais justo e humano para o nosso povo.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação em caráter de urgência.

Cordialmente.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2021.


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
Vereador - MDB -